



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**PROJETO DE LEI Nº 083/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

RECEBIDO

DATA: 22 / 12 / 2025

HORA: 11 / 30 Nº 199

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO  
VALOR DE R\$15.000,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024 de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento para que o Município possa empenhar despesas com sentenças judiciais, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
03	Sec. Adm. Faz e Planejamento	
07	Encargos Gerais	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0010	Administração Governamental	
2055	ENCARGOS DIVERSOS	
33909100000	Sentenças Judiciais (vinculo 1500)	15.000,00

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 121 0010 2011 33903600000000 (1335.8) Outros Serv. de Terc. P. Física.  
.....R\$ 15.000,00.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VILSON

ALTMANN:405116

00097

Assinado de forma digital por

VILSON

ALTMANN:40511600097

Dados: 2025.12.22 10:38:54  
-03'00'

**VILSON ALTMANN**

Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administração@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*